



REGULAMENTO

O Banco do Brasil S.A., por meio da Diretoria de Empréstimos e Financiamentos, localizada no SAUN, Quadra 5 Lote B – Ed. Banco do Brasil – Torre I -1º andar – em Brasília – DF, é o realizador da “Promoção Poupança Ponto Premiado”, com DISTRIBUIÇÃO GRATUITA de prêmios aos clientes Pessoas Físicas da Poupança Ouro e da Poupança Pouplex. As condições da Promoção estão descritas neste Regulamento.

1. PRAZO DA PROMOÇÃO

1.1. O prazo desta promoção é de 01.06.2016 a 31.12.2016 conforme discriminado no quadro I abaixo.

ETAPA	PERÍODO DA PROMOÇÃO	EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL
Sorteio mensal	01/06/2016 a 30/06/2016	30/07/2016
Sorteio mensal	01/07/2016 a 31/07/2016	27/08/2016
Sorteio mensal	01/08/2016 a 31/08/2016	24/09/2016
<i>Sorteio trimestral</i>	<i>01/06/2016 a 31/08/2016</i>	<i>24/09/2016</i>
Sorteio mensal	01/09/2016 a 30/09/2016	29/10/2016
Sorteio mensal	01/10/2016 a 31/10/2016	26/11/2016
Sorteio mensal	01/11/2016 a 30/11/2016	31/12/2016
<i>Sorteio trimestral</i>	<i>01/09/2016 a 30/11/2016</i>	<i>31/12/2016</i>
Sorteio mensal	01/12/2016 a 31/12/2016	28/01/2017
<i>Sorteio mensal Especial</i>	<i>01/12/2016 a 31/12/2016</i>	<i>28/01/2017</i>

2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

2.1. A Promoção possui abrangência nacional.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Participam desta promoção, denominada para este fim, “Promoção Poupança Ponto Premiado”, Pessoas Físicas, primeiro titular de conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex.

3.2. A participação na presente promoção não impede o titular de participar de qualquer outro evento oferecido pelo Banco do Brasil.

3.3. Os clientes Participantes receberão “números da sorte” para concorrer na promoção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

3.4. **Não poderão participar da promoção:**

a) **As contas que tiverem alguma pendência cadastral, no período de elegibilidade, tais como nome, endereço ou CPF irregular.**

b) **O cliente que, no período da promoção, encontrar-se em uma das situações listadas abaixo:**

i. **Exercer o cargo de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor do Banco do Brasil;**

ii. **Ser funcionário do Banco do Brasil ou prestador de serviço vinculado a uma das dependências abaixo, que esteja diretamente envolvido com a presente promoção:**

- **Diretoria de Empréstimos e Financiamentos;**
- **Diretoria de Tecnologia;**
- **Diretoria Estratégia da Marca;**
- **Diretoria de Clientes PF**

iii. **Exercer o cargo de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor da Associação de Poupança e Empréstimo – Pouplex;**



- iv. Ser funcionário da Associação de Poupança e Empréstimo – Poupex que esteja diretamente envolvido com a presente promoção;
- v. Ser empregado ou prestador de serviço da(s) empresa(s) de publicidade responsável (eis) pela promoção.

- 3.5. Durante o período da promoção serão distribuídos prêmios mediante a realização de sorteios mensais e trimestrais nas datas estabelecidas neste Regulamento.
- 3.6. Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento.

4. SORTEIOS E PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos durante esta promoção, líquidos de imposto de renda, conforme legislação vigente, 1.683 prêmios em pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil, o Ponto pra Você ou equivalente, sendo:

- 10 prêmios mensais de 100 mil pontos;
- 30 prêmios mensais de 50 mil pontos;
- 200 prêmios mensais de 10.000 pontos;
- 2 prêmios trimestrais de 1.000.000 pontos;
- 1 prêmio mensal especial 1.000.000 pontos.

4.2. A distribuição dos prêmios ocorrerá conforme cronograma a seguir:

MODALIDADES DE SORTEIOS	DATA	PRÊMIOS
MENSAL	30/07/2016	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
	27/08/2016	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
	24/09/2016	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
TRIMESTRAL	24/09/2016	1 (um) prêmio de 1.000.000 (um milhão) de pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
MENSAL	29/10/2016	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
	26/11/2016	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
	31/12/2016	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos)



		prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
TRIMESTRAL	31/12/2016	1 (um) prêmio de 1.000.000 (um milhão) de pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
MENSAL	28/01/2017	10 (dez) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 30 (trinta) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos e 200 (duzentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
SORTEIO MENSAL ESPECIAL	28/01/2017	1 (um) prêmio de 1.000.000 (um milhão) de pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.
TOTAL	-	70 (setenta) prêmios de 100 (cem) mil pontos, 210 (duzentos e dez) prêmios de 50 (cinquenta) mil pontos, 1400 (mil e quatrocentos) prêmios de 10 (dez) mil pontos e 3 (três) prêmios de 1.000.000 (um milhão) de pontos do Programa de Relacionamento do Banco do Brasil ou equivalente.

- 4.3. Os prêmios serão usufruídos livres de qualquer ônus para os contemplados.
- 4.4. A utilização dos pontos se dará pelo Regulamento específico do Programa de Relacionamento Ponto pra Você ou equivalente, disponível no Portal do Banco do Brasil na Internet – www.bb.com.br, por troca à livre escolha do contemplado.
- 4.5. Casos excepcionais, em que o contemplado não seja participante do Programa de Relacionamento Ponto pra Você ou equivalente até a data de assinatura da Carta Compromisso, ele fará uso do Programa de Relacionamento Ponto pra Você ou equivalente, se for o caso, pelo prazo máximo de 12 meses, exclusivamente para fins de utilização do prêmio.
- 4.6. Será permitido ao contemplado repassar a terceiros o direito de usufruir desta premiação, de acordo com as seguintes regras:
- O beneficiário dos pontos recebidos deverá ser participante do Programa de Relacionamento Ponto pra Você ou equivalente;
 - No caso do contemplado ser Pessoa Física, a transferência poderá ser efetuada entre clientes com um dos seguintes vínculos de parentesco, devidamente registrados no cadastro do BANCO DO BRASIL: pai, mãe, filho, irmão, cônjuge, companheiro (a), padrasto ou madrasta.
- 4.7. O valor da transferência deverá ser múltiplo de 1.000 pontos.
- 4.8. Os pontos recebidos em transferência de outro participante são intransferíveis e somente podem ser utilizados em trocas ou transferências para outros programas de fidelidade. Nesse caso, permanecerá também a validade de 12 meses para utilização dos pontos. Após esse período, os pontos prescreverão e o beneficiado pela transferência não fará mais jus aos pontos recebidos.
- 4.9. Uma vez transferido para os parceiros do Programa de Relacionamento Ponto pra Você ou equivalente, ficam válidas as regras de resgate do programa parceiro:
- No caso de resgate de passagens aéreas, não estão inclusas quaisquer despesas extras na origem ou no destino da viagem, nem taxas de embarque.
- 4.10. Uma vez concluído o crédito dos pontos relativos à premiação na referida Promoção, não serão permitidas quaisquer alterações, reversão ou cancelamento.
- 4.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a conversão do prêmio em dinheiro, consoante previsão do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 5.768/71.



- 4.12. É vedada a revenda dos pontos recebidos em prêmio. O descumprimento desta regra poderá acarretar em sanções legais ao contemplado/beneficiário por parte do Banco do Brasil.
- 4.13. O contemplado nesta Promoção se comprometerá, mediante assinatura em documento específico, com firma reconhecida em cartório, a não comercializar os pontos recebidos.
- 4.14. O Banco do Brasil se reserva ao direito de alterar as condições descritas dos prêmios em decorrência de imprevistos e/ou outros motivos de força maior, alheios a sua gestão.
- 4.15. O Banco do Brasil se reserva ao direito de divulgar os nomes dos contemplados em publicidade nacional:
- Mediante expressa autorização do contemplado, ou representante legal, através da assinatura do Termo de Conhecimento de Premiação e Autorização para uso de Imagem e Voz, o Banco do Brasil poderá utilizar nome, imagens e voz do contemplado, ou representante legal, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sem qualquer ônus, isto é, sem que isso implique em qualquer direito a remuneração ou indenização ao contemplado ou a seus representantes legais e/ou beneficiários.

5. DA GERAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE E DO PROCESSO DE SORTEIO

5.1. Sorteios mensais

- **Saldos Existentes:** Pela Média de Saldo Diário Existente (MSDE) apurada com base na soma dos saldos diários desde o 1º dia até o último dia do mês de elegibilidade dividido por 30. Neste caso, o cliente receberá 1 (um) número da sorte, para valores a partir de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- **Novos Aportes:** Pela diferença entre a Média de Saldo Diário Novos Aportes (MSDNA dia) do último dia e do primeiro dia do mês de elegibilidade. Caso esta diferença seja positiva o cliente receberá os números da sorte de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de números da sorte	MSDNA/mês
Até 33*	R\$ 300,00 a R\$ 10.000
50	R\$10.001 a 49.999
75	R\$50.000 a 99.999
100	R\$100.000 a 499.999
200	a partir de R\$500.000

* 1 a cada R\$ 300,00 limitado a 33 cupons

* 1 a cada R\$600,00 limitado a 33 cupons, para sorteio Mensal Especial em Dezembro

OBS:

Média de Saldo Diário Novos Aportes (MSDNA dia) do último dia: Soma dos saldos diários dos 30 ou 31 dias do mês atual dividido por 30.

Média de Saldo Diário Novos Aportes (MSDNA dia) do primeiro dia: Soma dos saldos diários dos 30 ou 31 dias do mês anterior dividido por 30

- **Períodos de Exigibilidade**

Evento	Período
1º sorteio mensal	01/06/2016 a 30/06/2016
2º sorteio mensal	01/07/2016 a 31/07/2016
3º sorteio mensal	01/08/2016 a 31/08/2016
4º sorteio mensal	01/09/2016 a 30/09/2016
5º sorteio mensal	01/10/2016 a 31/10/2016
6º sorteio mensal	01/11/2016 a 30/11/2016
7º sorteio mensal	01/12/2016 a 31/12/2016



5.1.1 Sorteio Mensal Especial

Participariam do sorteio mensal especial as contas de Poupança Ouro e Pouplex que apresentassem Novos depósitos no mês de Dezembro em valores a partir de R\$600,00 (seiscentos reais), excluindo-se as contas ganhadoras dos demais prêmios do referido mês:

- Período de Exigibilidade

Evento	Período
Sorteio Mensal Especial	01/12/2016 a 31/12/2016

Exemplos:

Período de elegibilidade: 01/6/2016 a 30/6/2016

MSDE (Média de Saldo Diário Existente) apurada no período:

Cliente A: R\$ 29.999,00 – nenhum número da sorte

Cliente B: R\$ 35.000,00 – 1 número da sorte

Cliente C: R\$ 62.000,00 – 1 número da sorte

MSDNA/mês (Média de Saldo Diário Novos Aportes no mês) apurada no período de elegibilidade (01/6/2016 a 30/6/2016) oriundo de novos depósitos.

Cliente D: R\$ 150,00 – nenhum número da sorte

Cliente E: R\$ 350,00 – 1 número da sorte

Cliente F: R\$ 650,00 – 2 números da sorte

Cliente G: R\$ 10.500,00 – 50 números da sorte

Cliente H: R\$ 40.500,00 – 50 números da sorte

Período de elegibilidade: 01/6/2016 a 30/6/2016

MSDE (Média de Saldo Diário Existente) apurada no período:

Cliente G: R\$ 30.149,00 – 1 número da sorte

Cliente H: R\$ 35.350,00 – 1 número da sorte

Cliente I: R\$ 62.650,00 – 1 número da sorte

MSDNA/mês (Média de Saldo Diário Novos Aportes no mês) apurada no período de elegibilidade (01/6/2016 a 30/6/2016) oriundo de novos depósitos.

Cliente J: R\$ 280,00 – nenhum número da sorte

Cliente K: R\$ 40.000,00 – 50 números da sorte

Cliente L: R\$ 66.350,00 – 75 números da sorte

Cliente M: R\$ 1.100.350,00 – 200 números da sorte



5.2. Sorteios Trimestrais

Participam dos sorteios trimestrais, as contas de Poupança Ouro e Pouplex que tiverem recebido números da sorte em ao menos 2 (dois) sorteios mensais no trimestre **e, cumulativamente**, apresentarem saldos existentes trimestrais **ou** novos aportes trimestrais da seguinte forma:

- **Saldos Existentes trimestrais:** O cliente receberá 1 (um) número da sorte para valores a partir de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de média de saldo diário do trimestre, apurado pela soma das MSDE (Média de Saldo Diário Existente) dos meses:
 - **1º trimestre:** Junho/2016, Julho/2016 e Agosto/2016, dividida por 3 (três).
 - **2º trimestre:** Setembro/2016, Outubro/2016 e Novembro/2016, dividida por 3 (três).
- **Novos Aportes trimestrais:** O cliente receberá o número da sorte de acordo com a MSDNAtri (Média de Saldo Diário Novos Aportes no trimestre), oriundo de novos depósitos, apurado pela soma das MSDNAmês (Média de Saldo Diário Novos Aportes) dos meses:
 - **1º trimestre:** Junho/2016, Julho/2016 e Agosto/2016, dividida por 3 (três).
 - **2º trimestre:** Setembro/2016, Outubro/2016 e Novembro/2016, dividida por 3 (três).
 - A distribuição dos números da sorte seguirá tabela abaixo:

Quantidade de números da sorte	MSDNA/tri
Até 33*	R\$ 300,00 a R\$ 10.000
50	R\$10.001 a 49.999
75	R\$50.000 a 99.999
100	R\$100.000 a 499.999
200	a partir de R\$500.000

- Trimestres de elegibilidade:

Evento	Período
1º trimestre - sorteio	01/06/2016 a 31/08/2016
2º trimestre - sorteio	01/09/2016 a 30/11/2016

Exemplos:

Saldos Existentes trimestrais

Cliente M:

MSDE (Média de Saldo Diário Existente) - Apurada no 1º trimestre:

junho/2016: R\$ 15.000,00

julho/2016: R\$ 31.000,00

agosto/2016: R\$ 32.000,00

Média do trimestre: $R\$ 15.000,00 + R\$ 31.000,00 + R\$ 32.000,00 = R\$ 78.000,00 / 3 = R\$ 26.000,00$

Neste caso não será atribuído **nenhum** número da sorte.



Cliente N:

MSDE (Média de Saldo Diário Existente) - Apurada no 1º trimestre:

junho/2016: R\$33.000,00

julho/2016: R\$31.000,00

agosto/2016: R\$32.000,00

Média do trimestre: $R\$33.000,00 + R\$31.000,00 + R\$32.000,00 = R\$96.000,00/3 = R\$32.000,00$

Neste caso será atribuído **1 (um)** número da sorte, desde que o cliente tenha participado de ao menos 2 sorteios mensais no trimestre.

Novos Aportes trimestrais

Cliente O:

MSDNatri (Média de Saldo Diário Novos Aportes no trimestre) - Apurada no 1º trimestre:

junho/2016: R\$200,00

julho/2016: R\$300,00

agosto/2016: R\$350,00

Média do trimestre: $R\$200,00 + R\$300,00 + R\$350,00 = R\$850,00/3 = R\$283,33$

Neste caso não será atribuído **nenhum** número da sorte.

Cliente P:

MSDNatri (Média de Saldo Diário Novos Aportes no trimestre) - Apurada no 1º trimestre:

junho/2016: R\$300,00

julho/2016: R\$400,00

agosto/2016: R\$500,00

Média do trimestre: $R\$300,00 + R\$400,00 + R\$500,00 = R\$1.200,00/3 = R\$400,00$

Neste caso será atribuído **1 (um)** número da sorte, desde que o cliente tenha participado de ao menos 2 sorteios mensais no trimestre

- 5.3. Os números da sorte gerados participarão do sorteio previsto, conforme item 1.1 deste Regulamento, realizado pela Loteria Federal do Brasil.
- 5.4. Serão considerados válidos para efeito desta promoção os depósitos realizados no período de participação, desde que processadas pelo **BANCO**.
- 5.5. Os números da sorte (série e numeração) com que cada participante terá direito a concorrer, serão disponibilizados para consulta pelo cliente no Extrato de Promoções, através dos terminais de autoatendimento e Internet até 2 (dois) dias antes da data do sorteio.
- 5.6. **A distribuição dos “números da sorte” está limitada ao estoque.**
- 5.7. **Na eventualidade do Participante contemplado ser menor de 16 (dezesesseis) anos, deverá ser representado por seu responsável legal e, na hipótese de ser maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser assistido por seu responsável legal, para efeito de recebimento do prêmio em nome do menor, devendo para tanto comprovar essa condição.**
- 5.8. Para recebimento do prêmio os Participantes contemplados poderão se fazer representar mediante a apresentação de instrumento público de mandato com poderes específicos, com firmas reconhecidas.
- 5.9. Na hipótese de falecimento do Participante contemplado, o prêmio será entregue ao representante legal do espólio (inventariante), ou na ausência de inventário, ao herdeiro legalmente habilitado na forma da Legislação Civil.



6. QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE EMITIDOS (SÉRIES E NÚMEROS):

- 6.1. Serão disponibilizados 100 milhões de números da sorte para concorrer ao sorteio a ser realizado pela Loteria Federal do Brasil, conforme discriminado abaixo:
- 1.000 (mil) séries, numeradas de 000 a 999;
 - 100.000 (cem mil) números da sorte por série, numerados de 00.000 a 99.999.
- 6.2. Os números da sorte serão distribuídos concomitantemente, aleatória e eqüitativamente, povoando igualmente todas as séries.

7. APURAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE (CUPONS ELETRÔNICOS) NOS SORTEIOS:

- 7.1. Os **SORTEIOS** serão realizados pela extração da Loteria Federal do Brasil. Caso não ocorra o sorteio na data prevista, será utilizado o resultado da extração imediatamente posterior.
- 7.2. Serão distribuídos 1.683 prêmios, sendo 1.680 prêmios mensais, 2 prêmios trimestrais e 1 prêmio mensal especial.
- 7.3. Em cada sorteio previsto, serão contemplados os participantes cujas séries e números obedeçam aos seguintes critérios:

7.3.1. Sorteios mensais:

7.3.1.1. Prêmios de 100 (cem) mil de pontos

- 7.3.1.1.1. Em cada sorteio previsto serão contemplados 10 (dez) participantes, cujas séries e números obedeçam a combinação descrita a seguir:

Resultado da Loteria Federal

1º prêmio	0	0	5	3	1
2º prêmio	1	7	0	6	6
3º prêmio	1	8	1	0	0
4º prêmio	4	9	2	2	2
5º prêmio	8	5	9	8	7

A primeira **série** premiada será aquela que coincidir com os 3 (três) primeiros números da penúltima coluna (dezena), de cima para baixo. As demais 9 séries premiadas serão as seguintes à primeira série premiada.

Com base na matriz exemplificada acima, a série premiada será **3 6 0**.

O **número da sorte** premiado será aquele que coincidir com os 5 (cinco) primeiros números da última coluna (unidade), de cima para baixo, em cada série premiada.

Com base na matriz exemplificada acima, o número da sorte premiado será **1 6 0 2 7**.

Desta forma, o número sorteado será o **1 6 0 2 7** das séries compreendidas no intervalo entre **360** e **369**, inclusive, conforme quadro abaixo:

Extração	Série	Número da Sorte
1º prêmio	360	16027
2º prêmio	361	16027
"n" prêmio	n	16027
10º prêmio	369	16027



Caso o número da sorte não tenha sido distribuído, será considerado contemplado o número imediatamente posterior e, na falta deste, o imediatamente anterior e assim sucessivamente, até que seja identificado um ganhador.

Exemplo: 16028, 16026, 16029, 16025 e assim sucessivamente.

7.3.1.2. Prêmios de 50 (cinquenta) mil de pontos

7.3.1.2.1. Em cada sorteio previsto serão contemplados 30 (trinta) participantes, cujas séries e números obedeçam a combinação descrita a seguir:

Resultado da Loteria Federal

1º prêmio	0	0	5	3	1	↓
2º prêmio	1	7	0	6	6	
3º prêmio	1	8	1	0	0	
4º prêmio	4	9	2	2	2	
5º prêmio	8	5	9	8	7	

A primeira **série** premiada será aquela que coincidir com os 3 (três) últimos números da última coluna (unidade), de cima para baixo. As demais 29 séries premiadas serão as seguintes à primeira série premiada.

Com base na matriz exemplificada acima, a série premiada será **0 2 7**.

O **número da sorte** premiado será aquele que coincidir com os 5 (cinco) primeiros números da terceira coluna (centena), de cima para baixo, em cada série premiada.

Com base na matriz exemplificada acima, o número da sorte premiado será **5 0 1 2 9**.

Desta forma, o número sorteado será o **5 0 1 2 9** das séries compreendidas no intervalo entre **027** e **056**, inclusive, conforme quadro abaixo:

Extração	Série	Número da Sorte
1º prêmio	027	50129
2º prêmio	028	50129
"n" prêmio	n	50129
30º prêmio	056	50129

Caso o número da sorte não tenha sido distribuído, será considerado contemplado o número imediatamente posterior e, na falta deste, o imediatamente anterior e assim sucessivamente, até que seja identificado um ganhador.

Exemplo: 50130, 50128, 50131, 50127 e assim sucessivamente.

7.3.1.3. Prêmios de 10 (dez) mil de pontos

7.3.1.3.1. Em cada sorteio previsto serão contemplados 200 (duzentos) participantes, cujas séries e números obedeçam a combinação descrita a seguir:

Resultado da Loteria Federal

1º prêmio	0	0	5	3	1	↓
2º prêmio	1	7	0	6	6	
3º prêmio	1	8	1	0	0	
4º prêmio	4	9	2	2	2	
5º prêmio	8	5	9	8	7	



A primeira **série** premiada será aquela que coincidir com os 3 (três) últimos números do quinto prêmio da loteria federal (centena, dezena e unidade). As demais 199 séries premiadas serão as seguintes à primeira série premiada.

Com base na matriz exemplificada acima, a série premiada será **9 8 7**.

O **número da sorte** premiado será aquele que coincidir com os 5 (cinco) primeiros números da quarta coluna (unidade), de cima para baixo, em cada série premiada.

Com base na matriz exemplificada acima, o número da sorte premiado será **3 6 0 2 8**.

Desta forma, o número sorteado será o **3 6 0 2 8** das séries compreendidas no intervalo entre **987** e **186**, inclusive, conforme quadro abaixo:

Extração	Série	Número da Sorte
1º prêmio	987	36028
2º prêmio	988	36028
"n" prêmio	n	36028
200º prêmio	186	36028

Caso o número da sorte não tenha sido distribuído, será considerado contemplado o número imediatamente posterior e, na falta deste, o imediatamente anterior e assim sucessivamente, até que seja identificado um ganhador.

Exemplo: 36029, 36027, 36030, 36026 e assim sucessivamente.


7.3.2. Sorteios trimestrais e sorteio mensal especial:

7.3.2.1. Prêmios de 1.000.000 (um) milhão de pontos

7.3.2.1.1. Em cada sorteio previsto será contemplado 1 (um) participante, cuja série e número obedeça a combinação descrita a seguir:

Resultado da Loteria Federal

1º prêmio	0	0	5	3	1
2º prêmio	1	7	0	6	6
3º prêmio	1	8	1	0	0
4º prêmio	4	9	2	2	2
5º prêmio	8	5	9	8	7



A **série** premiada será aquela que coincidir com os 3 (três) primeiros números da última coluna (unidade), de baixo para cima.

Com base na matriz exemplificada acima, a série premiada será **0 6 1**.

O **número da sorte** premiado será aquele que coincidir com os 5 (cinco) primeiros números da terceira coluna (centena), de baixo para cima.

Com base na matriz exemplificada acima, o número da sorte premiado será **9 2 1 0 5**.

Desta forma, o número sorteado será o **9 2 1 0 5** da série **061**, conforme quadro abaixo:

Extração	Série	Número da Sorte
Prêmio	061	92105

Caso o número da sorte não tenha sido distribuído ou já tenha sido contemplado no referido sorteio, será considerado contemplado o número imediatamente posterior e, na falta deste, o imediatamente



anterior e assim sucessivamente, até que seja identificado um ganhador.

Exemplo: 92106, 92104, 92107, 92103 e assim sucessivamente.

8. DESISTÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 8.1. Caso o **PARTICIPANTE** não concorde com o teor deste Regulamento ou não queira participar da promoção poderá desistir de sua participação por meio de correspondência protocolada em sua agência de relacionamento até 10 (dez) dias úteis antes do final do período de apuração do saldo médio de cada sorteio.
- 8.2. A participação na promoção, sem que o **PARTICIPANTE** desista nos termos do item anterior, implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

9. INFORMAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO:

- 9.1. Os resultados serão disponibilizados na Central de Atendimento BB (Capitais 4004-0001 e demais localidades 0800 729 0001), na Internet e nas agências do Banco, em até 10 (dez) dias úteis após a data de apuração do sorteio.
- 9.2. Os contemplados serão comunicados da premiação por meio de sua agência de relacionamento, nos casos em que o cliente não seja localizado, será enviada carta registrada ou telegrama do Banco do Brasil até 10 dias úteis após a data de apuração do sorteio.
- 9.3. O Banco do Brasil não poderá ser responsabilizado pela não comunicação dos participantes que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais, e que venham a impossibilitar a comunicação da contemplação do prêmio.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 10.1. Os prêmios serão entregues por meio de Carta Compromisso de Entrega de Prêmios em até 30 dias após a data da apuração do sorteio, pela agência de relacionamento do contemplado no Banco do Brasil ou qualquer outra agência do Banco a critério do ganhador.
- 10.2. Serão acolhidas assinaturas dos contemplados nos seguintes documentos:
 - **Termo de Conhecimento de Premiação e Autorização para uso de Imagem e Voz – O** ganhador declara ter sido comunicado sobre sua contemplação, autorizando o Banco do Brasil a utilizar seu nome, imagem e voz, em publicidade nacional da Poupança Ouro e/ou Poupex, sem quaisquer ônus para esta Instituição, pelo prazo máximo de 1 (um) ano da data do sorteio.
 - **Carta Compromisso de Entrega de Prêmios - O** Banco do Brasil assume o compromisso da entrega dos prêmios, conforme disposto no Regulamento da Promoção.
 - **Termo de Recebimento do Prêmio – o** contemplado dará quitação total do prêmio recebido, a fim de compor o processo de Prestação de Contas junto à Secretaria de Acompanhamento Econômico.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO

- 11.1. A promoção será divulgada através do Portal do Banco do Brasil na Internet – <http://www.bb.com.br>, da Central de Atendimento BB (Capitais 4004-0001 e demais localidades 0800 729 0001), nas agências do Banco do Brasil e por qualquer outro meio que a promotora julgar necessário, inclusive mídias de massa (TV, jornais, revistas etc.).

12. PRAZO PARA PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 12.1. O prêmio sorteado não reclamado no prazo de até 180 dias a contar da data do sorteio, caducará o



direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme regulamentado no artigo 47 da Portaria 41/2008, do Ministério da Fazenda.

- 13.** O regulamento completo da Promoção estará disponível no Portal do Banco do Brasil na Internet (<http://www.bb.com.br>) e nas agências do Banco do Brasil de todo o País.
- 14.** As dúvidas e controvérsias deverão ser dirimidas, primeiramente, junto ao Banco do Brasil S/A. Em caso de persistência, deverão ser submetidas à SEAE/MF.
- 15.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 16.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso 1º - letra b, o Banco do Brasil recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de Darf recolhido na rede bancária, com o código 0916.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/MF N.º 04/0060/2016

BANCO DO BRASIL S.A.

Brasília (DF), maio de 2016.

Diretoria de Empréstimos e Financiamentos

Edmar José Casalatina

Diretor